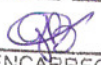




Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.362, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1539
Em 21 / 10 / 2013

ENCARREGADO

**AUTORIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO
DA 20ª FESTA DO CAFÉ E 10ª
CONCURSO DE QUALIDADE DO
CAFÉ DO MUNICÍPIO DE
MARECHAL FLORIANO/ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Marechal Floriano autorizado a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Maria – ADCSM, no montante de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** com a finalidade de organizar a 20ª Festa do Café e 10ª Concurso de Qualidade de Café do Município de Marechal Floriano/ES, na Comunidade de Santa Maria, neste Município, a ser realizada nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2013.

Art. 2º Do recurso de que trata o art. 1º desta Lei fica destinado uma premiação de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que será dividida entre os 03 (três) primeiros colocados, sendo que o primeiro colocado receberá a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais); o segundo colocado a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o terceiro colocado a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único - O valor restante será destinado ao pagamento de infraestrutura, atrações musicais e culturais.

Art. 3º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 17 de outubro de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.362/2013

EM 17/10/2013

PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi

Prefeito Municipal